



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE

OF.GAB.Nº266/2024

São José do Povo, 16 de outubro de 2024.

Ao Excelentíssimo Sr.
GENESIO GOMES FEITOSA
Presidente da Câmara.

PROTOCOLO (Entrada)

Nº 494 Data 16/10/2024 às 16:13

Câmara Municipal de S. José do Povo-MT

Funcionário: João Guilherme

Prezado Senhor Presidente,

Venho por meio deste encaminhar o **Projeto de Lei de nº27/2024**,
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de CRÉDITO
SUPLEMENTAR no montante de 30% (trinta por cento) ao Orçamento Geral do
Município – Lei nº 939/2023, “e dá outras providências.”

IVANILDO VILELA DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE

MENSAGEM Nº27/2024 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

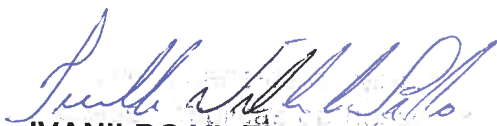
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Considerando a necessidade de encerramento do exercício financeiro de 2024, abrangendo todas as entidades públicas do nosso município, no cumprimento fiel das obrigações legais e constitucionais nas áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Infraestrutura, de Pessoal e encargos e outros, que se faz necessário o encaminhamento de projeto de lei autorizativo.

Desta forma contamos com a colaboração dos nobres edis, na apreciação da matéria ora encaminhada.

Reiterando protesto de estima, consideração e apreço, extensivos a seus pares, subscreve mui.

São José do Povo - MT, 16 de Outubro de 2024.


IVANILDO VILELA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE

PROJETO DE LEI Nº027/2024 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE”.

Ivanildo Vilela da Silva, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado Mato Grosso faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de CRÉDITO SUPLEMENTAR no montante de 30% (trinta por cento) ao Orçamento Geral do Município – Lei nº 939/2023, destinados a corrigir déficit de programação orçamentária.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Suplementar a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos previstos no artigo 43 §1º, I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/09/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Povo-MT, 16 de Outubro de 2024.


IVANILDO VILELA DA SILVA
Prefeito Municipal

PROTOCOLO (Entrada)

Nº 454 Data 10/10/2024 às 16:15
Câmara Municipal de S. José do Povo-MT

Funcionário: Yzaa Guilherme